

Processo n.: @CON 17/00676536

Assunto: Possibilidade de pagamento de décimo terceiro subsídio e do terço constitucional de férias aos Vereadores.

Interessado: Joel Orlando Lucinda

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 907/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da consulta por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 1º, XV, da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 104, I a IV, do Regimento Interno, dispensada a apresentação de parecer jurídico do órgão consulente, com fundamento no § 2º do art. 105 do Regimento Interno.

2. Encaminhar ao Consulente por meio eletrônico, com fundamento no art. 105, § 3º do Regimento Interno e na Resolução nº TC-126/2016, o Prejulgado 2196, também disponível no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprud%C3%Aancia>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Parecer nº COG – 261/2017* ao Consulente.

Ata n.: 82/2018

Data da sessão n.: 26/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo ChereM, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC